

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 815/2009

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sr. Cláudio Rocha Barcelos, Prefeito do Município de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica reajustado em os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tacuru MS, a partir de 01 de fevereiro de 2009, que se enquadram nos padrões:
- I Reajuste de 12% (doze por cento) Padrão I.
- II Reajuste de 4% (quatro por cento) Padrão II, III, IV, V, VI e VII, e DAI: 1, 2, 3, 4 e 5, e aos Servidores Públicos do Magistério: Classe A, B, C, D, E e F.
- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta lei.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art.** 5° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° (primeiro) de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE.

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal